



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 002/2023 Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo de Natureza indenizatória, para deslocamento dos Vereadores que residem na zona rural do Município de Ibiapina, para comparecimento das Sessões do Legislativo e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

O chefe do Poder Legislativo apresentou o Projeto de Lei nº 002/2023 Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo de Natureza indenizatória, para deslocamento dos Vereadores que residem na zona rural do Município de Ibiapina, para comparecimento das Sessões do Legislativo e dá outras providências.

II-VOTO DO RELATOR

É da competência do chefe do Executivo apresentar o projeto de lei.
A iniciativa do Projeto tem respaldo legal, podemos fazê-lo o Prefeito.
O Projeto de Lei, no mérito, observou as Normas legais vigentes.
Está obedecida a técnica legislativa.
Em face do exposto, considero o projeto de Lei, legal, Jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho.
Voto pela sua aprovação.

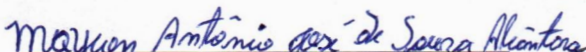
III-PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO**, com respaldo no Regimento Interno, em seu art.50, composta pelos seguintes vereadores: **Maycon Antônio José de Souza Alcântara, José Jocier Marques de Sousa e Adécio Pereira de Carvalho**, esteve reunida sob a presidência do vereador **Maycon Antônio José de Souza Alcântara** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 002/2023 Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo de Natureza indenizatória, para deslocamento dos Vereadores que residem na zona rural do Município de Ibiapina, para comparecimento das Sessões do Legislativo e dá outras providências.

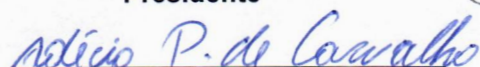
Estiveram presentes os Vereadores abaixo assinados.

Sala das Comissões Permanentes, 07 de Março de 2023.

VOTO DO RELATOR


Maycon Antônio José de Souza Alcântara
Presidente


José Jocier de Marques de Sousa
Relator


Adécio Pereira de Carvalho
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 002/2023 Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo de Natureza indenizatória, para deslocamento dos Vereadores que residem na zona rural do Município de Ibiapina, para comparecimento das Sessões do Legislativo e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

O chefe do Poder Legislativo apresentou o Projeto de Lei nº 002/2023 Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo de Natureza indenizatória, para deslocamento dos Vereadores que residem na zona rural do Município de Ibiapina, para comparecimento das Sessões do Legislativo e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

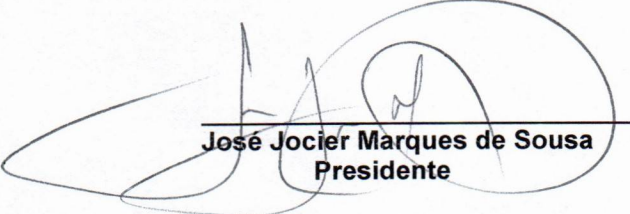
É da competência do chefe do Executivo apresentar o projeto de lei. A iniciativa do Projeto tem respaldo legal, podemos fazê-lo o Prefeito. O Projeto de Lei, no mérito, observou as Normas legais vigentes. Está obedecida a técnica legislativa. Em face do exposto, considero o projeto de Lei, legal, Jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua aprovação.

III-PARECER DA COMISSÃO

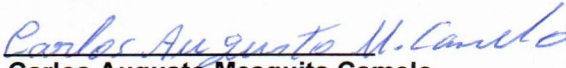
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, com respaldo no Regimento Interno, em seu art. 51, composta pelos seguintes vereadores: **José Jocier Marques de Sousa, Carlos Augusto Mesquita Camelo e Maria Aparecida Cosme da Silva** esteve reunida sob a presidência do vereador **José Jocier Marques de Sousa** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 002/2023 Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo de Natureza indenizatória, para deslocamento dos Vereadores que residem na zona rural do Município de Ibiapina, para comparecimento das Sessões do Legislativo e dá outras providências.

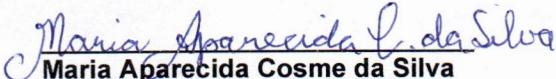
Estiveram presentes os Vereadores abaixo assinados.

Sala das Comissões Permanentes, 07 de Março de 2023.


José Jocier Marques de Sousa
Presidente

VOTO DO RELATOR


Carlos Augusto Mesquita Camelo
Relator


Maria Aparecida Cosme da Silva
Membro



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE IBIAPINA

Câmara Municipal de Ibiapina

Poder Legislativo

Fone/Fax: (88) 3653.1388
Fone: (88) 3653.1373
contatos@cmibiapina.ce.gov.br
www.cmibiapina.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02 /2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO DE NATUREZA INDENIZATORIA, PARA DESLOCAMENTO DOS VEREADORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, PARA COMPARECIMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PROTOCOL
Data: 07/03/23 Hora: 09:50
Funcionário(s)

O Presidente da Câmara municipal de Ibiapina – Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica instituída a ajuda de custo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) de natureza indenizatória aos vereadores que comprovadamente residem na zona rural do município de Ibiapina - CE, para deslocamento e permanência na sede do município, em função de seu comparecimento e participação nas sessões Ordinárias e Extraordinárias, da Câmara Municipal de Ibiapina.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo, fica definida como zona a rural a distância urbana da sede do município.

§ 2º - A referida ajuda de custo poderá ser cancelada por requerimento ou de ofício da presidência da Câmara, a qualquer momento, desde que seja constatado que o beneficiário que, mesmo possuindo propriedade em zona rural, ali não resida, ficando o beneficiário sujeito à devolução dos valores pagos indevidamente, com a devidamente comprovação da conduta dolosa.

§ 3º - O pagamento da ajuda de custo será efetuado após a comprovação do comparecimento do parlamento de cada sessão, sendo calculado conforme o registro do comparecimento do vereador beneficiário no livro de atas das sessões.

Art. 2º A ajuda de custo será devida ao vereador que, mediante requerimento, comprovar residência em localidade afastada da sede do município, por meio de documentos hábeis, tais quais o comprovante de pagamento da fatura do consumo de energia elétrica, água, telefone, dentre outros.



PROJETO DE LEI Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA DESLOCOMENTO DOS VEREADORES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPIRO, PARA COMPARCIMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.

RECEBUEMOS
13/05/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiro - Estado de Ceará, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, no âmbito da Câmara Municipal

Art. 1º - Fica instituída a ajuda de custo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) de natureza indenizatória, aos vereadores que, em decorrência de suas funções, necessitam de deslocamento e permanência no município de Ipiro, no ato de comparecimento às sessões legislativas. O valor será depositado em nome da Câmara Municipal de Ipiro.

Art. 2º - Para fins de concessão, o requerente deverá apresentar, em formulário próprio, a seguinte documentação:

1 - A relação atualizada dos dados pessoais por requerimento de registro em nome do(a) requerente, em qualquer momento, desde que seja constante em seu nome no rol dos vereadores inscritos em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente.

2 - O pagamento de atas de cada sessão de trabalho, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente.

Art. 3º - A ajuda de custo será devida ao vereador que, mediante requerimento, comprovadamente em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente, em nome do(a) requerente.

Poder Legislativo

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMETÁRIO – FINANCEIRO

(Artigos 16,17 e 18 Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETIVO

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar n.º 101/2000 (Arts. 16,17 e 18).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Artigos 16 e 21 da Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil.	
AÇÃO GOVERNAMENTAL	
	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governo (art. 16, da LC n.º 101, de 04 de maio de 2000).
X	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02(dois) exercícios (art. 17, da LC n.º 101. De 04 de maio de 2000).
FINALIDADE	
Concessão de ajuda de custo de natureza indenizatória, para deslocamento dos vereadores que residem na zona rural do município de Ibiapina, para comparecimento das sessões legislativas.	
JUSTIFICATIVA	
Atendimento às disposições e limites constitucionais, assim como aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	
OBSERVAÇÃO	
Para este impacto foram tomados como base os valores de variação do último exercício.	
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO	
(Exercício Atual + 02(dois) subsequentes)	

	2023	2024	2025
TOTAL	23.400,00	23.400,00	23.400,00



CÂMARA MUNICIPAL

Poder Legislativo

Município de Itapetininga

Telefone: (88) 3553.1388
Fone: (88) 3553.1373
contatos@camara.mn.ce.gov.br
www.camara.mn.ce.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(Anexo 18 IV e 19 Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO

O presente relatório de impacto orçamentário financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 168) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Art. 16 IV e 18) da Constituição da República Federativa do Brasil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 18 e 24 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 - artigos 168 e 18 da Constituição da República Federativa do Brasil.

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Crédito especial ou especificação de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000)

Despesa corrente de caráter contínuo de caráter de caráter administrativo nominal com recursos próprios a 02(dóla) exercício (art. 16, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000)

X

FINALIDADE

Operação de ajuda de custo de natureza indenizatória para deslocamento dos servidores em razão da realização de trabalho para desenvolvimento das ações legislativas.

JUSTIFICATIVA

Atendimento às demandas e finalidades constitucionais, assim como ações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

OBSERVAÇÃO

Para este impacto foram tomados como base os valores de variação do exercício.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

(Exercício Atual + 02(dóla) subsequentes)

TOTAL	29.400,00	29.400,00	29.400,00
	2021	2022	2023
	29.400,00	0,00	0,00



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE IBIAPINA

Câmara Municipal de Ibiapina

Poder Legislativo

Fone/Fax: (88) 3653.1388
Fone: (88) 3653.1373
contatos@cmibiapina.ce.gov.br
www.cmibiapina.ce.gov.br

FONTE DE RECURSOS

X	01 – Tesouro Municipal	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados	06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios e Fundos Especiais de Despesa Vinculados	07 – Operação de Crédito
	04 – Recursos próprios da Administração Indireta	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RÚBRICA):		3.3.90.14.000	

**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE IBIAPINA



CÂMARA MUNICIPAL

Power Legislativo

Câmara Municipal de Itaipava

Telefone: (51) 3653.1388
Fone: (51) 3653.1373
contato@cm.itaipava.rs.gov.br
www.cm.itaipava.rs.gov.br

FONTE DE RECURSOS

01 - Recurso Municipal	X	01 - Transferências e convênios estaduais vinculados
02 - Recursos próprios e Fundos Especiais de Despesa Vinculadas		02 - Outras Fontes de Recursos
03 - Recursos Créditos da Administração Indireta		03 - Operações de Crédito

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA	INDETERMINADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS	X	ADEQUADA	INDETERMINADA
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	X	ADEQUADA	INDETERMINADA
EMENTA DE DESPESA LÍQUIDA	X	ADEQUADA	INDETERMINADA

Poder Legislativo

Art 3º - As despesas decorrentes do pagamento das ajudas de custo, correrão a conta de dotações próprias do orçamento do poder legislativo municipal.

Art. 4º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ibiapina-CE, em 14 de fevereiro de 2023

ADÉCIO PEREIRA DE CARVALHO Adécio P. de Carvalho

CARLOS AUGUSTO MESQUITA CAMELO Carlos Augusto M. Camelo

FRANCISCA EDMIRTA NEGREIROS DE CARVALHO _____

JOSÉ CARPEGIANE FERREIRA DE SOUSA [Signature]

JOSÉ JOCIER MARQUES DE SOUSA [Signature]

JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR _____

LUCIANO PEREIRA DE SOUSA Luciano Pereira de Sousa

MÁRCIO DE ARAÚJO COSTA [Signature]

MAYCON ATÔNIO JOSÉ DE SOUSA ALCÂNTARA Maycon Antônio José de Sousa Alcântara

MARIA APARECIDA COSME DA SILVA Maria Aparecida Cosme da Silva

RODRIGO MELLO MARINHO [Signature]